

Convênio nº	038/2018
Termo Aditivo nº	3º
DGAJ / SES	

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO), NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº 1326.943-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e, do outro lado, o **INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO)**, com sede na Av. General Manoel Rabelo, nº 126, Centro – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.072.296/0003-71, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. **JOSÉ LEÔNIO DE CARVALHO NETO**, portador do RG nº 878.976 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.975.674-68, tendo em vista o Ofício nº 50 – HMJ/2020, de 02/03/2020, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 038/2018, regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento, a alteração do Plano Operativo Assistencial, parte integrante do Convênio, independentemente de transcrição, para **acrescentar 29 (vinte e nove) OPME** (Placas Especiais utilizadas em cirurgias de traumató-ortopedia), em razão do crescente quantitativo de pacientes portadores de lesões traumatológicas em decorrência de acidentes de transporte terrestre nas últimas décadas atendidos nas emergências, bem como habilitação ministerial de 20 (vinte) novos leitos.

Parágrafo único. O valor anual do Convênio, em razão do presente acréscimo, passará de R\$ 3.060.000,00 (três milhões, sessenta mil reais) para **R\$ 4.069.200,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Convênio *mater*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Convênio, para o exercício de 2020, correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000
Unidade Orçamentária: 530401
Ação/Programa de Trabalho: 10.302.0410.4611.B145
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho nº: 2020NE010855, de 03/08/2020
Valor do Empenho: R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais)

Parágrafo único. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento da quantia de **R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais)**, devendo eventual valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

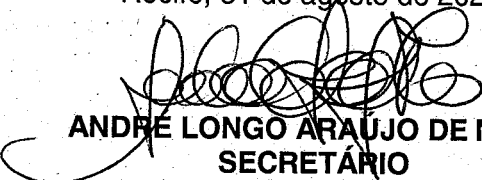
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Convênio original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Recife, 31 de agosto de 2020.



ANDRÉ LONGO ARAUJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONCEDENTE



JOSÉ LEÔNICIO DE CARVALHO NETO
INSTITUTO ALCIDES D' ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO)
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____